



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



LEI MUNICIPAL Nº 883, DE 18 DE MARÇO DE 2014.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a Ceder em Cessão de Uso os Bens Móveis e Imóveis do Hospital Municipal de Peixoto de Azevedo ao Governo do Estado de Mato Grosso através da Secretaria de Estado de Saúde e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em Cessão de Uso pelo prazo de 20 (vinte) anos ao Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Saúde, os bens móveis e o imóvel com a devida construção, do hospital Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - A relação de bens móveis cedidos em Cessão de Uso consta no anexo, fazendo parte integrante da presente Lei.

Art.3º - Todas as despesas inerentes à administração, financiamento e funcionamento do hospital de Peixoto de Azevedo, ficarão a cargo da Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de Março de 2014.


SIVALDO SANTOS BRITO
PREFEITO MUNICIPAL

P U B L I C A D O

EM 18 / 03 / 2014
Resp. Sorocé f. Duarte